



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000282

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/03/12000282

Número / Ano	000282/2026
Data / Horário	12/03/2026 - 14:20:42
Ementa	PLO Nº 40/2026 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane



Ofício nº 170/2026 – GP

Carambeí, 09 de março de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei nº. ____/2026, que visa autorizar o Poder Executivo o a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base em anulação parcial de dotação orçamentária.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

ECLAITON MOREIRA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.005	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional Programática: 05.005.0012.0361.0050.0109	Atividade: EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 12.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 12.002.0018.0544.0050.1117	Projeto: POÇOS ARTESIANOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R\$ 200.000,00		

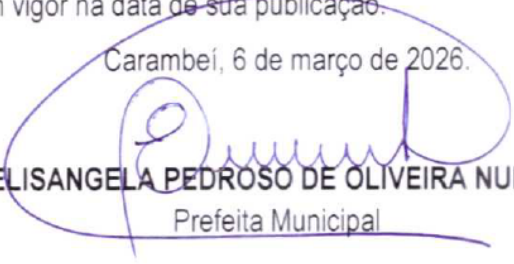
Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional Programática: 05.006.0012.0365.0050.0109	Atividade: EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 200.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 6 de março de 2026.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Ínclitos Srs. Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo o a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base em anulação parcial de dotação orçamentária, fundamentando-se nas razões a seguir.

CONSIDERANDO que a presente proposta atende à solicitação formal dos Nobres Edis Julia A. Spinardi do Amaral e Deleon Betim. Conforme exposto pelos parlamentares, a alteração de destino faz-se necessária uma vez que os recursos — originalmente previstos para um parquinho lúdico no Projeto Potencialize — não podem ser aplicados no local inicial por questões dominiais (terreno não pertencente ao patrimônio municipal). Assim, os recursos serão redirecionados para a instalação de parques nas Escolas Municipais Theresa e Tônia (R\$ 80.000,00) e para a construção de poços artesanais via Secretaria de Meio Ambiente (R\$ 120.000,00), garantindo a efetividade da aplicação do recurso público;

CONSIDERANDO que a alteração do orçamento, por meio da anulação parcial de dotação, é o instrumento legal que permite ao Executivo adaptar o planejamento às viabilidades técnicas e sociais. A construção de poços artesanais e a melhoria da infraestrutura escolar são demandas prioritárias que impactam diretamente na qualidade de vida da população e no ambiente educacional. O ajuste garante que o recurso da emenda impositiva, direito constitucional do Legislativo, não se perca por entraves burocráticos e cumpra sua função social;

CONSIDERANDO que a apreciação desta matéria com a celeridade que atinente, no intuito de viabilizar os trâmites administrativos com a alteração orçamentária no sistema, o início dos processos licitatórios sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e, por fim, a contratação execução das obras. Ato contínuo, a presente matéria se trata de uma emenda impositiva do exercício de 2026, a aprovação imediata é o único caminho para assegurar que o ciclo de licitação, empenho e conclusão das benfeitorias ocorra dentro do calendário fiscal deste ano.

Pelos motivos expostos acima, entendemos que o projeto é de extrema relevância, merecendo ser aprovado por essa Casa de Leis.

Coloco-me à inteira disposição para os esclarecimentos suplementares imprescindíveis, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares minhas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR
EM 09 DE MARÇO DE 2026


ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA.